



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LEGISLAÇÕES	PORTARIAS	PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 066/2023

Concede licença por Doença.

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com Lei Complementar nº 01/2020, parágrafo 1º, artigo 45.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público Jorge Álef de Assis Gonçalves, matrícula 2122, exercendo cargo efetivo em caráter de Estágio Probatório de Professor PII, 15 dias de licença médica conforme atestado médico apresentado de acordo com as normas desta Lei complementar e Portaria Geral 5115 de 23/11/2018, que regulamenta atestados médicos, odontológicos e afastamentos diversos.

Artigo 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da secretaria Municipal de Administração a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Artigo 3º - Declarar revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Determinar que esta Portaria retroaja ao dia 14/06/2023.

Registre-se; publique-se e cumpra-se!

Dores do Turvo, 27/06/2023.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0015.0006.0001218

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A VII Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Secretária de Assistência Social e realizada em 28 de junho de 2023.

Art. 2º A VII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto nº 14 de 22 de junho de 2023.

Art.3º A VII Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social -SUAS.

Art.4º A VII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A VII Conferência Municipal tem como tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”, e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1 - Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

Eixo 2 - Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

Eixo 3 - Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

Eixo 4 - Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

Eixo 5 - Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A VII Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A VII Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

Abertura e aprovação do Regimento Interno;

Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;

Apresentação das propostas dos 5 Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da VII Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I. Delegado com direito a voz e voto na conferência:

Representantes governamentais;

Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social

2. Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que



regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.

- Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;
- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de: gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais; trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social; representantes de entidades e organizações de assistência social; usuários da Política de Assistência Social; representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social; representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos; representantes da academia; representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos(as) participantes da VII Conferência Municipal será efetuado no dia 28 das 12H30 às 13H30 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art.13 Deverá um (a) Relator (a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos (as) participantes será de 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na VII Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

Art.24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 3.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos dois Delegados (as) para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.26 Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os (as) candidatos(as) a Delegados(as) para a XIII Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27 A escolha dos (as) 2 delegados(as) para a XIII Conferência Estadual, entre participantes da VII Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

Dos (as) usuários (as) e Organizações de Usuários do SUAS;

Dos (as) Organização dos trabalhadores (as) do SUAS;

Das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos (as) Delegados (as) para a XIII Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos(as) 2 suplentes de delegados(as) para a XIII Conferência Estadual paritariamente.

Art.28 A relação dos Delegados para a XIII Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.



Art.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art.32 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da VII Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).
Art.33 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Dores do Turvo, 27 de junho de 2023

Laysa Dias Souza
Presidente do CMAS de Dores do Turvo
Minas Gerais

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0016.0006.0001220

RESOLUÇÃO Nº 003/2023
CMDCA DORES DO TURVO

Ementa: Regulamenta a realização da prova de conhecimentos específicos do processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar no pleito de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 903 de 09 de setembro de 2015, RESOLVE:

Considerando os termos do item 2.2 do edital CMDCA 01/2023;

Considerando os termos do item 7.3 do edital CMDCA 01/2023, que determina:

7.13 No dia 01/07/2023, das 08hs às 12hs, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente - Lei 8069/90.

A prova que trata o item 7.13 do edital será realizada no período das 08:00hs às 12:00hs.

A prova será realizada na Escola Municipal Ernesto Ribeiro da Silva, Rua Francisco Grossi nº 511, centro Dores do Turvo MG.

A prova será baseada exclusivamente em conhecimentos do Estatuto da Criança e Adolescente - Lei Federal 8069/90.

A prova será de múltipla escolha, com 04 (quatro) assertivas em cada questão.

Será obrigatório para cada candidato a apresentação de documento de identidade original com validade em



todo território nacional.

O preenchimento do gabarito deverá ser feito com caneta esferográfica de tinta Azul, fabricada em material transparente.

Será eliminado o participante que portar qualquer um dos itens a seguir:

Óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

Caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos.

Livros, manuais, impressos, anotações.

Relógio de qualquer tipo.

Quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar.

Alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico.

Fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

Quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

Orientações:

A ida ao banheiro após o procedimento de identificação requer nova identificação do participante para retorno à sala de provas, respeitando os protocolos para realização da prova.

A prova será iniciada impreterivelmente às 08:00hs (horário de Brasília) sendo desclassificado candidatos que não estiverem presentes.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dores do Turvo/MG, 27 de junho de 2023.

Rosângela Maria Moreira
Presidente do CMDCA de Dores do Turvo
Estado de Minas Gerais

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0016.0006.0001219

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	PUBLICAÇÕES DIVERSAS

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023.

MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2023.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras e



Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 831 de 27/06/2023

27/06/2023

engenharia para pavimentação asfáltica da Rua Capitão Camilo no Município de Dores do Turvo MG conforme repasse CAIXA nº operação 1075929-68/2021, siconv nº 915528/2021, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme projetos e demais documentos disponibilizados para a realização da obra.

Considerando Parecer Técnico do Engenheiro que elaborou o projeto;

Considerando o Parecer Jurídico ambos quanto a classificação da empresa FR Engenharia, Arquitetura e Construtora Ltda;

Fica designado o dia 28 de junho de 2023 as 09 horas a abertura da Plataforma digital AMM LICITA para classificação da empresa e abertura de prazo para manifestação de recurso.

Informações pelo número: (32) 3576 - 1130 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br Dores do Turvo, 27 de junho de 2023. Marcelo Lana Goulart - Pregoeiro Municipal.

Marcelo Lana Goulart
Agente de Contratação

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0004.0024.0001216

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	PREGÃO ELETRÔNICO	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Homologação. Processo Licitatório nº 104/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com caminhão de lixo com compactador de 6 toneladas na zona rural e áreas urbanas do município de Dores do Turvo - MG com motorista incluso. Empresa: ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS ME. Valor Total estimado R\$ 99.056,00 (noventa e nove mil e cinquenta e seis reais). Data da assinatura: 27 de junho de 2023. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0009.0016.0001217

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LEGISLAÇÕES	DECRETOS	PUBLICAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 12 DE JUNHO DE 2023.



Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 831 de 27/06/2023

27/06/2023

“Concede título de honra ao mérito ao Senhor Lacir Ribeiro de Barros e dá outras providências.”
O Vereador Marcílio Franco da Mota, da Câmara Municipal de Dores do Turvo, no uso de sua competência, prevista no art. 97, §1º c/c art. 30, inciso XXXIV todos do Regimento Interno, encaminha para esta Casa Legislativa o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de honra ao mérito ao dorense Sr. Lacir Ribeiro de Barros.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo/MG, 12 de junho de 2023.

Vereador Airton Amaral Moreira
Presidente do Legislativo
Biênio: 2023/2024

Código Identificador: 015.00052.00053.001.003.0014.0006.0001213

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 26 DE JUNHO DE 2023

“Concede título de honra ao mérito ao Senhor Murilo Batista Moreira e dá outras providências.”
O Vereador Arlindo Carlos da Silva da Câmara Municipal de Dores do Turvo, no uso de sua competência, prevista no art. 97, §1º c/c art. 30, inciso XXXIV todos do Regimento Interno, encaminha para esta Casa Legislativa o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de honra ao mérito ao dorense Sr. Murilo Batista Moreira.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo/MG, 26 de junho de 2023.

Vereador Airton Amaral Moreira
Presidente do Legislativo
Biênio: 2023/2024

Código Identificador: 015.00052.00053.001.003.0014.0006.0001214

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

“Concede título de honra ao mérito ao Senhor Ezequias Milagres Pires e dá outras providências.”
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dores do Turvo, no uso de sua competência, prevista no art. 97, §1º c/c art. 30, inciso XXXIV todos do Regimento Interno, encaminha para esta Casa Legislativa o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de honra ao mérito ao Sr. Ezequias Milagres Pires

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo/MG, 26 de junho de 2023.



Vereador Airton Amaral Moreira
Presidente da Mesa Diretora

Donizete José da Silva
Vice Presidente da Mesa Diretora

Arlindo Carlos da Silva
Secretário

Código Identificador: 015.00052.00053.001.003.0014.0006.0001215



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.27.06.2023.1.0000828**

Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento ou acesse o link abaixo.

<https://doe.webmes.com.br/autenticidade/>